



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE004243

Conforme Deliberação nº 003, de 28/12/77, da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975, Artigo 8 e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, expede a presente Licença de Operação, que autoriza a

Empresa: CERÂMICA R. J. NUNES LTDA

CNPJ/CPF: 31.595.531/0001-06

Endereço: RUA ODYR BARROS, 99 - RIO VÁRZEA

Reg. Adm./Distrito: 1º DISTRITO - ITABORAÍ

Município do(e) ITABORAÍ no Estado do(e) RIO DE JANEIRO, registrada na FEEMA sob código UN004033/10.41.99 a operar a instalação relativa à(s) atividade(s) de fabricação de tijolos e telhas cerâmicos. -x-x-x-x-x-x-

localizada em:

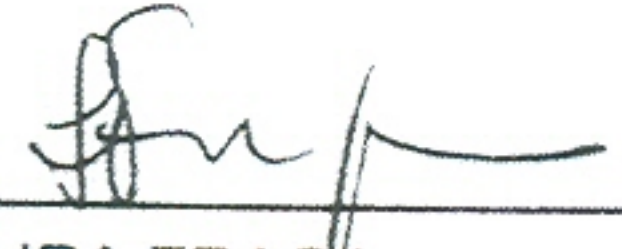
RUA ODYR BARROS, 99 - RIO VÁRZEA, município - ITABORAÍ

com as seguintes restrições:

- 1- Atender, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão desta Licença, à NA-052 - Regulamentação para Publicação das Licenças Obrigatórias e Estudo de Impacto Ambiental do Sistema de Licenciamento das Atividades Poluidoras, aprovada pela Deliberação CECA nº 2538 de 12/11/91 (D.O.R.J. de 06/12/91), enviando cópia das publicações à FEEMA, no mesmo prazo;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

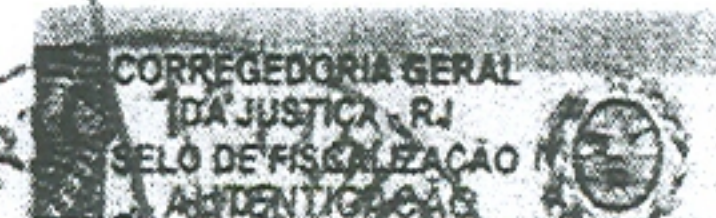
Esta LO é válida até 18 de agosto de 2008, a contar da presente data, conforme Processo FEEMA nº E-07/201.229/00, observadas as condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2003


ISAURA FRAGA
Presidente da FEEMA

Pag: 1 de 3

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ITABORAÍ - RJ
RUA DR. PEREIRA DOS SANTOS, 51 - CENTRO - TEL.: (21) 2635-3792
NOTÁRIO: JOSÉ CARLOS SOARES MARTINS



A construção, reforma, ampliação, instalação, ou funcionamento, de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando normas legais e regulamentares pertinentes ou o não cumprimento de obrigação legal ou contratual de relevante interesse ambiental podem configurar os crimes previstos nos artigos 60 e 68 da lei 9.605 de 12.02.98, sujeitando o infrator, pessoa física ou jurídica, à pena de detenção ou multa.

RESTRIÇÕES DESTA LO

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do seu período de validade;
- 5- Atender à NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamentos de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04.12.86, publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 6- Atender à DZ-205.R-05 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica de Origem Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 2491, de 05.10.91, publicada no D.O.R.J de 24.10.91;
- 7- Atender à DZ-1310.R-06 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.013, de 29.05.01, publicada no D.O.R.J. de 22.08.01;
- 8- Atender à DZ-1311.R-04 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29.11.94, publicada no D.O.R.J. de 12.12.94;
- 9- Atender à NBR-7505 - Armazenamento de Petróleo, seus Derivados Líquidos e Álcool Carburante, da ABNT;
- 10- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, no que se refere à poluição sonora;
- 11- Utilizar somente matéria prima proveniente de jazidas cujos processos de extração estejam licenciados pela FEEMA;
- 12- Não incorporar à matéria prima resíduos provenientes de outras atividades industriais, nem utilizá-los como combustível;
- 13- Manter umedecidas as pilhas de material pulverulento ao ar livre e as vias internas, de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera;
- 14- Não utilizar lenha de mata nativa;
- 15- Utilizar somente lenha acompanhada de guia de autorização do IBAMA;
- 16- Proceder à substituição do combustível utilizado nos equipamentos de combustão por gás natural, no prazo de 06 (seis) meses a contar do início de fornecimento do mesmo à região;
- 17- Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pela FEEMA para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 18- Evitar derramamento durante o manuseio e descarregamento de óleo;
- 19- Não emitir fumaça para a atmosfera com opacidade superior a do Padrão nº 2 da Escala de Ringelman;
- 20- Encaminhar ao aterro municipal resíduos industriais e sanitários e lixo comum que não puderem ser reciclados;
- 21- Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento;
- 22- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO

CONTINUAÇÃO DA LO Nº FE004243

Empresa: CERÂMICA R. J. NUNES LTDA
Endereço: RUA ODYR BARROS, 99 - RIO VÁRZEA, município - ITABORAÍ

RESTRICÇÕES DESTA LO

- 23- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;
- 24- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 25- Manter atualizados, junto à FEEMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 26- Comunicar imediatamente ao Serviço de Controle de Poluição Acidental da FEEMA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2295-6046 ou 2541-1993 (tel/fax), qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
- 27- Submeter previamente à FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 28- A FEEMA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ITABORAÍ - RJ
RUA DR. PEREIRA DOS SANTOS, 51 - CENTRO - TEL.: (21) 2635-3792
NOTÁRIO: JOSÉ CARLOS SOARES MARTINS

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução
original que se foi apresentada. Custas: 2,92
Itaboraí, 02 de junho de 2004. Lei: 0,50
Total: 3,42

valido somente com selo de fiscalização
Maury da Cunha Figueiredo
Substituto
CI Nº 613422 - IPF



Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2003

ISAURA FRAGA
Presidente da FEEMA